



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

DECRETO Nº 2.400 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 11/10/2022
Responsável

“Dispõe sobre a regulamentação da promoção funcional do quadro de pessoal do magistério municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere pelo artigo 59, inc. I, alínea “h” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a promoção funcional do quadro de pessoal do magistério municipal nos termos deste decreto.

Paragrafo único: Entende-se como promoção funcional, ou mudança de letra, passagem do servidor do magistério de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento do cargo que ocupa na forma do “CAPÍTULO VII” da LC 09/2011.

Art. 2º - A promoção funcional observará os critérios estabelecidos no “CAPÍTULO VII” da LC 09/2011, bem como os estabelecidos por este regulamento.

Art. 3º - O levantamento das informações necessárias ao processamento da promoção funcional se dará por comissão especial instituída para esta finalidade.

Art. 4º - Poderá ser dispensada a avaliação do requisito estabelecido no art. 23, inciso III, quando o município não ofertar e não indicar cursos, seminários, congressos ou outros eventos educacionais.

Art. 5º - A comissão designada realizará levantamento das informações, sendo submetido à aprovação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério.

§1º - Após aprovação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, será editada portaria pelo prefeito municipal especificando a promoção de cada servidor.

§2º - O processo de levantamento das informações e aprovação da promoção será iniciado no mês de julho de cada ano, devendo ser encerrado, aprovado e publicado até o dia 15 de novembro de cada ano, passando a ser pago na folha de pagamento de novembro.

Art. 6º - Nos casos de readaptação, em que o servidor estiver atuando em outra função



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

mediante laudo médico, não haverá prejuízo para promoção funcional.

Paragrafo único: Caberá à comissão instituída, a revisão das promoções anteriores nos casos em que a readaptação tenha obstado a promoção funcional.

Art. 7º - A promoção funcional ocorrerá sempre no mês de novembro de cada ano, em dois grupos de servidores, o grupo de anos pares e o grupo de anos ímpares.

§1º - A primeira promoção do servidor ocorrerá na próxima promoção após a conclusão do período de estágio probatório.

§2º - Ocorrendo a primeira promoção do servidor em ano par, pertencerá ele ao grupo de servidores que promoverá sempre no mês de novembro dos anos pares.

§3º - Ocorrendo a primeira promoção do servidor em ano ímpar, pertencerá ele ao grupo de servidores que promoverá sempre no mês de novembro dos anos ímpares.

Art. 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 1.332/2012 e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, aos onze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte dois.


EDIMILSON SANTO ELIZARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


SIMONE CESCONETTO MARSÁGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração